



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br / licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2022

PROCESSO Nº 0176/2022 – MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail administracao@ilhacomprida.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2022 PROCESSO Nº 0176/2022

O Sr. Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por KM/LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, com vistas a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP*, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida na Avenida Beira Mar, número 11.000, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

DIA 31/08/2022	
09 HORAS	RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

b) Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 31/08/2022 a continuação dos trabalhos será programada em dias sequenciais, posteriores, até a finalização dos lances e declaração do vencedor de cada item/lote.

As etapas acima citadas do Pregão serão realizadas no seguinte local e endereço: sala de reuniões, localizada na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

As prestadas informações serão somente por email administracao@ilhacomprida.sp.gov.br, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As despesas serão suportadas pelo orçamento de 2022, pelas respectivas dotações orçamentárias, conforme classificação a seguir: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS 02.24 – DIVISÃO DE TRANSPORTE COLETIVO -02.24.01 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO – 15.453.0006.2014 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICA - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD. DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 96.

2. DO OBJETO

2.1. O Presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus urbanos usados, para realização de transporte público de passageiros pelo período de 12 (doze) meses no município de Ilha Comprida/SP.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Para a correta elaboração da proposta, poderá o licitante (responsável da empresa ou representante indicado/procurador) visitar, com o acompanhamento de servidor deste Município, os locais previstos para execução dos serviços objeto da licitação, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e o dia anterior a data do Pregão, com objetivo de tomar conhecimento de todas as informações e condições acerca da execução dos serviços a serem contratados, mediante prévio agendamento de horário junto a Departamento de Engenharia, Obras e Serviços, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida/São Paulo – Telefone: (13) 3842 7000 ramal 7091 -7059.

3. DA PARTICIPAÇÃO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



3.1 Poderão participar desta licitação, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, que tenha em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital.

3.1.1 - Poderão participar, ainda, desta licitação as empresas constituídas por Consórcio, observadas as disposições constantes no artigo 33 da Lei 8.666/1993, como segue:

- I. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- III. Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- IV. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consorciado ou isoladamente;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato § 1º - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo. § 2º - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do Art. 33 da Lei Federal 8666/93.

3.2 - No caso de participação do representante legal, o mesmo está dispensado da apresentação da Declaração de Credenciamento, devendo apresentar cópia autenticada do Contrato Social que tenha poderes de direção, administração ou gerência, bastando, nesse caso, apenas sua identificação com a apresentação de documentos oficiais de identificação.

3.2.1 - O Contrato Social poderá ser apresentado em cópia simples, desde que juntamente com o original possibilitando, assim, o seu cotejamento.

3.2.2 - O documento supracitado deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação externamente aos Envelopes.

2.2.3 - O documento relativo ao credenciamento deverá ser acompanhado de qualquer documento oficial com foto que identifique o credenciado (RG, CNH).

3.2.4 - Para esta hipótese, em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será exercida pela empresa líder, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente, as procurações das consorciadas à empresa líder

3.2.5 - Os documentos do credenciamento, procurações ou cartas credenciais serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e anexados no processo.

3.2.6 - Após a hora marcada como prazo máximo para apresentação dos dois envelopes, ou seja, a indicada no preâmbulo deste edital, não mais serão aceitos novos proponentes.

3.2.7 - Os documentos apresentados pelas proponentes deverão estar: a. apresentados datilografados ou impressos, no original, em cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; b. Expedidos com data de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes que não tenham prazo de validade específico ou prazo fixado neste edital.

3.2.8 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, de acordo com o artigo 32 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. No caso de ser autenticado por servidor do município, deverá ser feita até o momento que antecede o certame.

3.2.9 - Todos os documentos emitidos pela própria licitante deverão ser subscritos por seu representante legal.

3.2.10 - Em todas as sessões serão lavradas atas circunstanciadas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas Proponentes.

3.3 - Será vedada a participação:

3.3.1 - Fica vedada a participação de cooperativas de empresas;

3.4 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

3.4.1 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Os itens acima encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo, deste Edital FORA do Envelope nº 01 (HABILITAÇÃO).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento no local designado para a realização do certame, estabelecido na inicial deste, através de seu representante legal ou por meio de representante devidamente munido de documento que o habilite a representar a interessada em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. No caso do credenciando ser representante legal da licitante:

4.2.1.1. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.2. No caso do credenciando ser procurador da licitante:

4.2.2.1. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo ser cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2.2. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.3. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4.1. No decorrer da sessão do pregão, se outro representante apresentar-se para continuidade e se este não estiver inicialmente documentado na fase de credenciamento, não será permitido sua participação.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante dos lances e persistindo a ausência será a licitante desclassificada do certame, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo contador ou contabilista da empresa.

4.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a declaração descrita no item 4.6 no ato do credenciamento não terá direito à preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO do Edital e devendo ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão atualizada expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

5.4. A proposta deverá ser elaborada, em 01 (uma) via, em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, enfileiradas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações.

6.1. Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:

6.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo III;

6.1.2. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

6.1.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e email;

6.1.3. No preço ofertado para a prestação dos serviços deverá estar inclusa todas as despesas com taxas, impostos, seguros, salários de seus empregados, alimentação, estadia e quaisquer outras despesas inerentes à prestação, bem como todos os descontos. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



6.1.3.1. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.4. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1 – Envelope nº 02 “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2. TODOS os documentos exigidos no subitem 7.1.1 alíneas “a” a “d” (documentos de habilitação), DEVERÃO ser apresentados devidamente AUTENTICADOS, exceto aqueles emitidos via internet, os quais passarão por verificação para comprovação de sua veracidade junto aos órgãos emissores.

7.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

7.2.3. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise:

7.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

7.2.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.3.1. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do (a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do (a) licitante.

7.3.1.1.1. Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em plena vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.

7.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Empresas consorciadas: apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.3.2. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o anterior fornecimento SATISFATÓRIO do objeto deste certame, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estimado do produto compatíveis e/ou similares com o objeto desta licitação.

b)- Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional o licitante poderá juntar aos autos um ou mais atestados para comprovação do item 7.3.2 “a”.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

As empresas licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando que caso seja vencedora, reúne condições de apresentar no momento da assinatura do Contrato:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO;

a₁) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo ANEXO);

a₂) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO);

a₃) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente/pessoa jurídica. (Modelo ANEXO).

b) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:

b.₁) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



b.2) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2. Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do licitante.

4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

5. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes com propostas ofertadas até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer, que sejam os preços oferecidos.

7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço global, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exeqüibilidade.

7.1. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exeqüibilidade.

7.2. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.4. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance por lote, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da licitante classificado em primeiro lugar.

11. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

12. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR KM/LOTE, classificando-se vencedora da licitação, a licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital.

13. Se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

16. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 2 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.
- 3 - Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 5 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 6 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
 - 6.1 - Poderão ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente no e-mail licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br ou licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br; ou ainda, protocolado no Departamento de Administração, situada à Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida/SP – CEP 11925- 000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
 - 6.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 7- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. A adjudicação será feita a licitante vencedora pelo menor preço por km/lote.

11. DA CONTRATAÇÃO

1. A vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às multas previstas na cláusula 12 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Os prazos para início de execução iniciará em até 5 (cinco) dias da assinatura do Contrato.
2. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas o período e os serviços que efetivamente foram executados, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



2. O pagamento mencionado no item anterior será efetuado através de conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
3. As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.
4. Havendo prorrogação contratual após 12 meses de vigência, o preço contratado poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. PENALIDADES

1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato ou em não apresentar os documentos referidos exigidos para habilitação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ilha Comprida e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, se houver, pelo período de 5 (cinco) anos.

2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ilha Comprida, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

2.3. Cancelamento do contrato e Ordem de Expedição, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 12.3;

3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 12.3;

4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, podendo, ainda, ser rescindido o ajuste e cancelado o contrato;

5. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento do contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente.

8. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

11. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

6. O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Ilha Comprida, 19 de agosto de 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

PROCESSO N.º ____/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE:
EMAIL:	CNPJ:

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o fornecimento/execução do objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e demais anexos, no valor unitário e global da tabela abaixo. A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO KM RODADO	PREÇO UNITÁRIO KM RODADO ESTIMADO	VALOR TOTAL KM RODADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	KM			R\$ 6,79 (SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)	

- Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Gerenciador, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação do serviço do objeto do certame, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Gerenciador, nos termos e condições estabelecidas no Edital.
- Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do mapa de medição da quilometragem, horários cumpridos juntamente com o check list da manutenção preventiva dos veículos disponibilizados para o Município.

DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Ilha Comprida/SP em data _____

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

ou

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG nº 23.735.754-9 e CPF nº 132.531.658-09, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa ____, com endereço ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ____, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº ____/2022, doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das disposições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato, oriundo do Pregão Presencial nº ____/2022, é a prestação de prestação de serviços de locação de ônibus urbanos usados, para realização de transporte público de passageiros pelo período de 12 (doze) meses no Município de Ilha Comprida/SP, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e exigências relacionadas no anexo I, de conformidade com a proposta vencedora apresentada na licitação Pregão Presencial ____/2022, bem como de seus anexos, que integram este instrumento.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **MUNICÍPIO**, quando solicitado através de Ordens de Serviços, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do Anexo I da Licitação Pregão Presencial nº ____/2022 e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.0 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cujo prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.0 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato

3.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

3.2 - Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

3.3 - Nenhum serviço deverá ser realizado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa anuência do Departamento solicitante, conforme as respectivas Ordens de Serviço.

3.5 - Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

3.6 - Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a:

Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

3.2 - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

3.3 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.4 - Disponibilizar os veículos com antecedência mínima de 15 minutos, nos locais e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

3.5 - Substituir imediatamente o veículo que, a qualquer tempo, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza, encontrem-se impossibilitados de seguir viagem.

3.6 A Contratante poderá inspecionar os veículos antes da partida e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada. A substituição deverá ser feita de modo que, em no máximo 30 minutos da solicitação/notificação da **CONTRATANTE**, um outro veículo seja enviado com destino ao local onde se encontre o veículo impedido de seguir viagem, e, caso seja necessário, a **CONTRATADA** providenciará, as suas próprias custas, um meio de transporte dentro dos padrões preestabelecidos.

3.7-Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

3.8 – Fornecer veículos adequados e mão-de-obra capacitada para a perfeita execução dos serviços.

3.9-Disponibilizar condutores e veículos devidamente habilitados e registrados, respectivamente, pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

3.10- Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- 3.11 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, legalmente registrados em suas carteiras de trabalho e com comprovada experiência na função, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.
- 3.12 - Comprovar, quando solicitado pela Contratante, formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 3.13 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nºs 19.835, de 29.10.82, 24.675, de 30.01.86, 29.912 de 12.05.89, 31.105, de 27.12.89 e 32.550, de 07.11.90 e Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 3.14 - Informar oportunamente sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- 3.15 - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, na periodicidade recomendada pela boa técnica, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.
- 3.16 - Manter os veículos em perfeitas condições de higiene e segurança.
- 3.17 - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- 3.18 - Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos; lavagem de veículos e outras necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
- 3.19 - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso.
- 3.20 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da Contratante.
- 3.21 - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não volte a prestar serviços para a CONTRATANTE.
- 3.22 - Observar o adequado descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental, de modo a garantir a segurança nas viagens.
- 3.23 - Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 3.24 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 3.25 - Manter seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais dos passageiros e de terceiros.
- 3.26 - Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- 3.27 - Apresentar à Contratante, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE.
- 3.28 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 3.29 - Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 3.30 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
- 3.31 - Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- 3.32 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.1.1- A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do mapa de medição da quilometragem, horários cumpridos juntamente com o check list da manutenção preventiva dos veículos disponibilizados para o Município.
- 4.1 - A **CONTRATADA** deverá indicar no documento fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, o nome do Banco, para fins de pagamento.
- 4.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.
- 4.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, os recursos reservados serão proveniente das seguintes classificações orçamentárias: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS 02.24 – DIVISÃO DE TRANSPORTE COLETIVO -02.24.01 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PUBLICO – 15.453.0006.2014 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICA - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD. DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 96.

CLAUSULA QUINTA - DO REGIME DE PREÇO

- 5.0 – Havendo prorrogação contratual após 12 meses de vigência, o preço contratado poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



CLAUSULA – SEXTA - DAS PENALIDADES

6.0 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

6.1 - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o **MUNICÍPIO** autorizar a continuação do mesmo;

6.2 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

6.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **MUNICÍPIO**.

6.4 – Findo o prazo de validade da garantia antes do término da vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** sujeita à multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, independente da obrigatoriedade de renovação da garantia;

6.5 - Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas.

6.6 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

6.7 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o **MUNICÍPIO** efetuar, mediante a emissão de guia específica. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

6.8 – A **CONTRATADA** fica ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.0 – Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

7.1 - Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, perderá a **CONTRATADA** em benefício do **MUNICÍPIO** a garantia realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

7.2 – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

7.3 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.0 - Este contrato regular-se-á pelo Edital, Lei nº 8.666/93, e demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Iguape/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ilha Comprida, ____ de ____ de 2022

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG 00.000.000-0

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG 00.000.000-0

VISTO E APROVADO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2022 - PROCESSO N. ° ____/2022

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

OBS.:

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo.**



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º ____/2022, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º _____ RG N.º _____

Endereço residencial completo _____

N.º conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022 - PROCESSO N.º ____/2022

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____

DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2022, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Ilha Comprida, de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ AJUSTE PELO CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: R.G:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s): () _____

Assinatura: _____